ESTADO DE GOIÁS

FME SÃO DOMINGOS

CNPJ: 45.053.546/0001-49

# PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 73594

**Código:** 73594
**Data:** 12/11/2026
**Usuário:** antonia.abrante
**Solicitante:** NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS
**Tipo:** Geral
**Finalidade:** AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

**Centro de Custo:** 5.00.000.0000.00000 - FME - EDUCAÇÃO BASICA
**Situação:** Não Executado
**Processo:**
**CPF/CNPJ:** 539.865.041-68
**Licitação:**

## Dotação

**Dotação:**
**Subelemento:**
**Fonte:**

## Produtos

| Item | Código | Descrição | Un. medida | Situação | Valor Referência | Quantidade | Realizada | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65201 | APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS INVERTER | UND | Não Executado | 2.204,0000 | 2,0000 | 0,0000 | 4.408,0000 |
| 2 | 55357 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER | UNIDADE | Não Executado | 2.415,0000 | 7,0000 | 0,0000 | 16.905,0000 |
| 3 | 65296 | UND. EVAP. G. TOP A. INV 9.000 BTU | UND | Não Executado | 1.076,0000 | 2,0000 | 0,0000 | 2.152,0000 |
| 4 | 65297 | UND. EVAP. G. TOP A. INV 12.000 BTU | UND | Não Executado | 1.197,6000 | 7,0000 | 0,0000 | 8.383,2000 |

Valor Total **31.848,2000**

| Totais gerais: | Valor Total | Valor Total a Realizar |
|---|---|---|
| | 31.848,2000 | 31.848,2000 |

NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS

ESTADO DE GOIÁS

FME SÃO DOMINGOS

CNPJ: 45.053.546/0001-49

# PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 73462

**Código:** 73462
**Data:** 05/11/2026
**Usuário:** antonia.abrante
**Solicitante:** NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS
**Tipo:** Geral
**Finalidade:** AQUISIÇÃO DE KITS PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**Centro de Custo:** 5.00.000.0000.00000 - FME - EDUCAÇÃO BASICA
**Situação:** Não Executado
**Processo:**
**CPF/CNPJ:** 539.865.041-68
**Licitação:**

## Dotação

**Dotação:**
**Subelemento:**
**Fonte:**

## Produtos

| Item | Código | Descrição | Un. medida | Situação | Valor Referência | Quantidade | Realizada | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65254 | TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL | UND | Não Executado | 37,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 333,0000 |
| 2 | 53145 | AMBU ADULTO C/RESERVATORIO | UNIDADE | Não Executado | 480,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 4.320,0000 |
| 3 | 21738 | AMBU PEDIATRICO COM RESERVATORIO | UNIDADE | Não Executado | 350,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 3.150,0000 |
| 4 | 61127 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO | UNIDADE | Não Executado | 190,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 1.710,0000 |
| 5 | 65255 | APARELHO DE HGT ON CALL PLUS | UND | Não Executado | 280,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 2.520,0000 |
| 6 | 29398 | FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 | UNID | Não Executado | 80,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 720,0000 |
| 7 | 60721 | OXÍMETRO (ADULTO E NEONATO)DISPOSITIVO NÃO INVASIVO UTILIZADO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO OU PONTUAL DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM SENSORES APROPRIADOS PARA CADA FAIXA ETÁRIA. - PARÂMETROS MONITORADOS: SPO2 – SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE; FREQUÊNCIA CARDÍACA – BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). TECNOLOGIA: PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: FOTOPLETISMOGRAFIA COM LEDS INFRAVERMELHOS E VERMELHOS; TIPO DE LEITURA: CONTÍNUA (COM MONITOR) OU SPOT-CHECK (OXÍMETROS DE DEDO); TECNOLOGIA DE SENSOR: COMPATÍVEL COM SENSORES REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS, CONFORME MODELO; COMPATIBILIDADE: COM SENSORES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (MODELO MULTIPACIENTE). - FAIXAS DE MEDIÇÃO: SPO2: FAIXA: 0% A 100%; PRECISÃO: ± 2% (EM 70% A 100%); FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA: 20 A 250 BPM; PRECISÃO: ± 3 BPM OU ± 2% (O QUE FOR MAIOR); ALARMES (EM MODELOS HOSPITALARES); ALARMES AUDIOVISUAIS: PARA SPO2 ALTA/BAIXA, FC ALTA/BAIXA, SENSOR DESCONECTADO; CONFIGURAÇÃO DE LIMITES: AJUSTÁVEIS CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO; ALARME DE BATERIA BAIXA. - DISPLAY / INTERFACE: TIPO DE VISOR: OLED, TFT OU LCD (COLORIDO OU MONOCROMÁTICO); INDICADORES GRÁFICOS: FORMA DE ONDA PLETISMOGRÁFICA; BARRAS DE PULSO; NÚMEROS GRANDES DE FÁCIL LEITURA; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA: EM MODELOS PORTÁTEIS OU DE DEDO, SENSORES: ADULTO: TIPO CLIPE, REUTILIZÁVEL; NEONATAL: ENVOLVENTE (WRAP) OU ADESIVO, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM PELE DELICADA; MATERIAL: BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE À DESINFECÇÃO. ALIMENTAÇÃO: MODELOS DE DEDO: 2 PILHAS AAA (1,5V); AUTONOMIA: = 20 HORAS CONTÍNUAS; MODELOS PORTÁTEIS / DE MESA:FONTE BIVOLT (100–240V); BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (ÍON-LÍTIO | UNIDADE | Não Executado | 160,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 1.440,0000 |

ESTADO DE GOIÁS

FME SÃO DOMINGOS

CNPJ: 45.053.546/0001-49

**PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 73462**

| Item | Código | Descrição | Un. medida | Situação | Valor Referência | Quantidade | Realizada | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OU NIMH); AUTONOMIA: = 8 HORAS; TEMPO DE RECARGA: 2 A 4 HORAS.<br>- ESTRUTURA E PORTABILIDADE: PESO: OXÍMETRO DE DEDO: = 100 G; OXÍMETRO PORTÁTIL/HOSPITALAR: 0,5 A 2 KG; MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU POLICARBONATO; DESIGN: ERGONÔMICO, PORTÁTIL E RESISTENTE A IMPACTOS LEVES.<br>- CERTIFICAÇÕES E NORMAS: REGISTRO ANVISA: OBRIGATÓRIO; CERTIFICAÇÃO INMETRO: OBRIGATÓRIA; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60601-1 – SEGURANÇA ELÉTRICA IEC 60601-1 -2 – COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; ISO 80601-2-61 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OXÍMETROS.<br>- ITENS INCLUSOS: OXÍMETRO (DE DEDO, PORTÁTIL OU DE MESA); SENSOR ADULTO; SENSOR NEONATAL (OU COMPATIBILIDADE COM); MANUAL DO USUÁRIO; FONTE/CARREGADOR (EM MODELOS RECARREGÁVEIS); ESTOJO DE TRANSPORTE (EM MODELOS PORTÁTEIS).<br>- RECURSOS OPCIONAIS: CONECTIVIDADE: USB, BLUETOOTH OU WI-FI (PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS); IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA (EM MODELOS HOSPITALARES); EXPORTAÇÃO DE DADOS E REGISTRO DE TENDÊNCIAS (ATÉ 72 HORAS); COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO | | | | | | |
| 8 | 65256 | ATADURA DE CREPE 15 CM | UND | Não Executado | 52,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 468,0000 |
| 9 | 65257 | TALA DE E.V.A PP | UND | Não Executado | 15,0000 | 18,0000 | 0,0000 | 270,0000 |
| 10 | 65258 | TALA DE E.V.A P | UND | Não Executado | 15,0000 | 18,0000 | 0,0000 | 270,0000 |
| 11 | 65259 | TALA DE E.V.A M | UND | Não Executado | 25,0000 | 18,0000 | 0,0000 | 450,0000 |
| 12 | 65260 | TALA DE E.V.A G | UND | Não Executado | 30,0000 | 18,0000 | 0,0000 | 540,0000 |
| 13 | 65268 | TALA E.V.A GG | UND | Não Executado | 40,0000 | 18,0000 | 0,0000 | 720,0000 |
| 14 | 65269 | COLAR CERVICAL RIGIDO PP | UND | Não Executado | 38,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 342,0000 |
| 15 | 65270 | COLAR CERVICAL RIGIDO P | UND | Não Executado | 45,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 405,0000 |
| 16 | 65271 | COLAR CERVICAL RIGIDO M | UND | Não Executado | 45,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 405,0000 |
| 17 | 65272 | COLAR CERVICAL RIGIDO G | UND | Não Executado | 55,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 495,0000 |
| 18 | 65273 | COLAR CERVICAL RIGIDO GG | UND | Não Executado | 55,0000 | 9,0000 | 0,0000 | 495,0000 |

Valor Total **19.053,0000**

| Totais gerais: | Valor Total | Valor Total a Realizar |
|---|---|---|
| | 19.053,0000 | 19.053,0000 |

NEURISLENE DE CARVALHO BASTOS

PREFEITURA DE
SÃO DOMINGOS
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

# SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
**GILVANIR CARDOSO DOS REIS**
Prefeito Municipal
**São Domingos/GO.**

Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PRIMEIROS SOCORROS E ARES CONDICIONADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO, ESCOLA HERCULANO LIMA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CIRAN, ESCOLA ZEZINHO MOREIRA, ESCOLA MUNICIPAL MONTE SIÃO, ESCOLA MUNICIPAL GERMANA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL MARCOS CORREIA LINS, ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO E CRECHE EVANGELINA FERREIRA DE OLIVEIRA. REFERENTE AO RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA.**

Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, vimos à presença de Vossa Excelência, requerer autorização para **abertura de processo administrativo para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PRIMEIROS SOCORROS E ARES CONDICIONADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESCOLARES: DA ESCOLA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO, ESCOLA HERCULANO LIMA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CIRAN, ESCOLA ZEZINHO MOREIRA, ESCOLA MUNICIPAL MONTE SIÃO, ESCOLA MUNICIPAL GERMANA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL MARCOS CORREIA LINS, ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO E CRECHE EVANGELINA FERREIRA DE OLIVEIRA. conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.**

Segue anexo pesquisa de mercado, compostas por 03 (três) orçamentos/cotações de preços efetivada e anexada aos autos desse processo, para formação dos valores de referência e refletindo a realidade do mercado, colhidos através de pesquisa junto a prestadores do ramo pertinente ao objeto do presente certame.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

São Domingos/GO, aos 12 de novembro 2026.

**Neurislene de Carvalho Bastos**
**Secretária Municipal de Educação**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 01- OBJETIVOS:

1.1 O Presente Termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e insumos de primeiros socorros e ares condicionados, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos a serem definidos pela Administração.

1.2 Os itens devem seguir as especificações e deverá ser fornecido conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER<br><br>02. Escola Municipal Professora Ciran | 02 | R$ 2.204,90 | R$ 4.408,00 |
| 2 | UN.EVAP.G-TOP A INV.9.000 BTUS<br><br>02. Escola Municipal Professora Ciran | 02 | R$ 1.076,00 | R$ 2.152,00 |
| 3 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER<br><br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>02.Escola Municipal Monte Sião;<br>02. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli. | 07 | R$ 2.415,00 | R$ 16.905,00 |
| 4 | TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 09 | R$ 37,00 | R$ 333,00 |
| 5 | UN.EVAP.G-TOP A INV. 12.000 BTUS<br><br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins; | 07 | R$ 1.197,60 | R$ 8.383,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>02.Escola Municipal Monte Sião;<br>02. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli. | | | |
| 6 | AMBU ADULTO C/ RESERVATÓRIO<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 09 | R$ 480,00 | R$ 4.320,00 |
| 7 | AMBU PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 09 | R$ 350,00 | R$ 3.150,00 |
| 8 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 09 | R$ 190,00 | R$ 1.710,00 |
| 9 | APARELHO DE HGT ON CALL PLUS<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli. | 09 | R$ 280,00 | R$ 2.520,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | | | |
| 10 | FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 09 | R$ 80,00 | R$ 720,00 |
| 11 | OXÍMETRO (ADULTO E NEONATO)DISPOSITIVO NÃO INVASIVO UTILIZADO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO OU PONTUAL DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM SENSORES APROPRIADOS PARA CADA FAIXA ETÁRIA.<br>- PARÂMETROS MONITORADOS: SPO2 – SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE; FREQUÊNCIA CARDÍACA – BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). TECNOLOGIA: PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: FOTOPLETISMOGRAFIA COM LEDS INFRAVERMELHOS E VERMELHOS; TIPO DE LEITURA: CONTÍNUA (COM MONITOR) OU SPOT-CHECK (OXÍMETROS DE DEDO);<br>TECNOLOGIA DE SENSOR: COMPATÍVEL COM SENSORES REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS, CONFORME MODELO; COMPATIBILIDADE: COM SENSORES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (MODELO MULTIPACIENTE).<br>- FAIXAS DE MEDIÇÃO: SPO2: FAIXA: 0% A 100%; PRECISÃO: ± 2% (EM 70% A 100%); FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA: 20 A 250 BPM; PRECISÃO: ± 3 BPM OU ± 2% (O QUE FOR MAIOR); ALARMES (EM MODELOS HOSPITALARES); ALARMES AUDIOVISUAIS: PARA SPO2 ALTA/BAIXA, FC ALTA/BAIXA, SENSOR DESCONECTADO; CONFIGURAÇÃO DE LIMITES: AJUSTÁVEIS CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO; ALARME DE BATERIA BAIXA. | 09 | R$ 160,00 | R$ 1.440,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - DISPLAY / INTERFACE: TIPO DE VISOR: OLED, TFT OU LCD (COLORIDO OU MONOCROMÁTICO); INDICADORES GRÁFICOS: FORMA DE ONDA PLETISMOGRÁFICA; BARRAS DE PULSO; NÚMEROS GRANDES DE FÁCIL LEITURA; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA: EM MODELOS PORTÁTEIS OU DE DEDO, SENSORES: ADULTO: TIPO CLIPE, REUTILIZÁVEL; NEONATAL: ENVOLVENTE (WRAP) OU ADESIVO, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM PELE DELICADA; MATERIAL: BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE À DESINFECÇÃO. ALIMENTAÇÃO: MODELOS DE DEDO; 2 PILHAS AAA (1,5V); AUTONOMIA: = 20 HORAS CONTÍNUAS; MODELOS PORTÁTEIS / DE MESA:FONTE BIVOLT (100–240V); BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (ÍON-LÍTIOOU NIMH); AUTONOMIA: = 8 HORAS; TEMPO DE RECARGA: 2 A 4 HORAS.<br>- ESTRUTURA E PORTABILIDADE: PESO: OXÍMETRO DE DEDO: = 100 G; OXÍMETRO PORTÁTIL/HOSPITALAR: 0,5 A 2 KG; MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU POLICARBONATO; DESIGN: ERGONÔMICO, PORTÁTIL E RESISTENTE A IMPACTOS LEVES.<br>- CERTIFICAÇÕES E NORMAS: REGISTRO ANVISA: OBRIGATÓRIO; CERTIFICAÇÃO INMETRO: OBRIGATÓRIA; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60601-1 – SEGURANÇA ELÉTRICA IEC 60601-1 -2 – COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; ISO 80601-2-61 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OXÍMETROS.<br>- ITENS INCLUSOS: OXÍMETRO (DE DEDO, PORTÁTIL OU DE MESA); SENSOR ADULTO; SENSOR NEONATAL (OU COMPATIBILIDADE COM); MANUAL DO USUÁRIO; FONTE/CARREGADOR (EM MODELOS RECARREGÁVEIS); ESTOJO DE TRANSPORTE (EM MODELOS PORTÁTEIS).<br>- RECURSOS OPCIONAIS: CONECTIVIDADE: USB, BLUETOOTH OU WI-FI (PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS); IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA (EM MODELOS HOSPITALARES); EXPORTAÇÃO DE DADOS E REGISTRO DE TENDÊNCIAS (ATÉ 72 HORAS); COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | | | |
| 12 | PCT - ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80M COM 12 UNIDADES | 09 | R$ 52,00 | R$ 468,00 |
| 13 | TALA DE E.V.A PP<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 18 | R$ 15,00 | R$ 270,00 |
| 14 | TALA DE E.V.A P<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 18 | R$ 15,00 | R$ 270,00 |
| 15 | TALA DE E.V.A M<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 18 | R$ 25,00 | R$ 450,00 |
| 16 | TALA DE E.V.A G<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins; | 18 | R$ 30,00 | R$ 540,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | | | |
| 17 | TALA E.V.A GG<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 18 | R$ 40,00 | R$ 720,00 |
| 18 | COLAR CERVICAL RIGIDO PP<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 09 | R$ 38,00 | R$ 342,00 |
| 19 | COLAR CERVICAL RIGIDO P<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 09 | R$ 45,00 | R$ 405,00 |
| 20 | COLAR CERVICAL RIGIDO M<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 09 | R$ 45,00 | R$ 405,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21 | COLAR CERVICAL RIGIDO G<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 09 | R$ 55,00 | R$ 495,00 |
| 22 | COLAR CERVICAL RIGIDO GG<br><br>1.Escola São João;<br>1.Escola Zezinho Moreira;<br>1.Escola Germana Fernandes Lima;<br>1.Escola Municipal Marcos Correia Lins;<br>1.Creche Evangelina Ferreira de Oliveira<br>1.Escola Municipal Monte Sião;<br>1. Escola Municipal Padre Geraldo Ferraciolli.<br>1. Escola Municipal Herculano Lima;<br>1. Escola Municipal Professora Ciran | 09 | R$ 55,00 | R$ 495,00 |
| | | | **Total** | **R$ 50.901,20** |

**Total:R$ R$ 50.901,20 (Cinquenta mil novecentos e um reais e vinte centavos).**

## 2 – JUSTIFICATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem como finalidade atender às demandas das Escolas Municipais, a disponibilização desses materiais é fundamental para possibilitar os primeiros cuidados em casos de pequenos acidentes, cortes, escoriações, quedas e outras ocorrências comuns no ambiente escolar, proporcionando maior segurança aos alunos e servidores.

2.2 -. A aquisição de materiais e insumos de primeiros socorros justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de atendimento inicial em situações de emergência que possam ocorrer nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar.

2.3 - Ressalta-se que a aquisição visa assegurar que as unidades escolares estejam devidamente equipadas com materiais básicos de primeiros socorros, contribuindo para a prevenção de complicações até que, quando necessário, seja realizado o encaminhamento do estudante ou servidor ao serviço de saúde competente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, promovendo um ambiente escolar mais seguro e preparado para situações emergenciais, em benefício de toda comunidade escolar.

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização, conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores públicos e demais usuários das unidades escolares.

2.4 - A dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Secretaria de Educação e Escolas Municipais.

2.5. Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de contratação que se dará por 09 (nove) meses. Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos serviços contados.

2.6 - Através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, previsto no Termo de Referência, o município pode **contratar a prestação de serviços de maneira mais econômica e eficiente**. Isso possibilita a compra conforme a demanda, evitando desperdícios e permitindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

## 03 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

3.1 - A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme consta do Decreto nº 12.807.871, de 29 de dezembro de 2025, que alterou a tabela de valores das modalidades, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

3.1 - Em conformidade com o disposto no art. 82, §6º da Lei 14.133/21, é possível realizar a dispensa de licitação para o Registro de Preço. Este dispositivo legal permite que o Sistema de Registro de Preços seja utilizado em situações de inexigibilidade ou dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública. Essa prerrogativa oferece flexibilidade e agilidade na gestão pública, possibilitando a obtenção de produtos e serviços de forma eficiente e compatível com as necessidades dos entes envolvidos.

## 04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1- Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de **SERVIÇOS** caracterizados como **SERVIÇOS COMUNS**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## 05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 50.901,20 (Cinquenta mil novecentos e um reais e vinte centavos) .**

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas e preços constantes de bancos de dados públicos.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

## 06 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

6.1. A prestação do serviço objeto desta dispensa de licitação deverá ser realizada de forma parcelada, com prazo de execução não superior a 05 (cinco) dias, a partir da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras do município, vinculada à Secretaria interessada.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de serviço, momento em que a execução será atestada por um servidor designado pela Administração. A prestação deverá ocorrer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

6.3. Só serão aceitos os serviços que estejam de acordo com as especificações técnicas aplicáveis por lei, as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis, garantindo-se a correção de quaisquer falhas ou deficiências no prazo máximo de 03 dias úteis.

6.5. A fim de comprovar a qualidade do serviço contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade por parte da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, verificações ou avaliações adicionais para análise.

6.6. Caso a empresa vencedora não realize a prestação dos serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos, a mesma será notificada e, em caso de reincidência, poderão sofrer medidas administrativas.

## 07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.6 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

**08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

8.2. Definir o local e horários de trabalho para a execução dos serviços, bem como propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação;

**09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

09.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

09.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

09.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os serviços prestados;

09.4. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, proposta ou Ordem de Serviço, sem custos adicionais, para a administração pública.

09.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público;

09.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

09.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

09.8. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

09.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

09.10. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

09.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

## 10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 11 - DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final da vigência da Ata de Registro de Preço.

11.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei n ° 14.133/2021.

11.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

11.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido

devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

## 12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto decorrente da Ata de Registro de Preço e dos contratos decorrentes consistentes na verificação da conformidade prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Prestador não cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) quando o Promitente Prestador não atender as Ordens de Serviço no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Prestador der causa nas hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Promitente Prestador:

13.2 - Ocorrendo cancelamento da Ata de Registro de Preço, o Promitente Prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo.

13.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 – A solicitação do Promitente Prestador para cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5 - Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao fornecimento do Item.

13.6 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

14.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

14.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

14.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

15.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

15.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 16 - DAS OMISSÕES

16.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

## 17 - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

## 18 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, 12 de novembro de 2026.

**Neurislene de Carvalho Bastos**
**Secretaria Municipal de Educação**